



Comprovante de Publicação

Nº: **18897**

Data/Hora Veiculação: **31/01/2014 16:43**

Ato: **PORTARIA Nº 001/2014**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA PERMISSÃO E CASSAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO**

Tipo: **Portaria**

Órgão 1: **CMTC - Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária**

Ementa: **DECLARAR CADUCIDADE DA PERMISSÃO E A CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO de Ilson Leocádio Prorok Padilha, por não ter o permissionário requerido à CMTC/Araucária à suspensão temporária de sua permissão; por ter o permissionário deixado de prestar serviço por mais de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato; por ter o permissionário transferido o direito à permissão à terceiro, inclusive com formalização de Escritura Pública² com “amplos, gerais, e ilimitados poderes” com o fim especial de representa-lo na posição de permissionário”, observando-se, ainda que o “procurador” nomeado também é permissionário, configurando descumprimento de cláusulas contratuais, disposições legais e regulamentares concernentes à permissão.**

Identificação:

323/2014

Data

Publicação :

03/02/2014

Completo

PORTARIA Nº 001/2014 O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária ? CMTC/Araucária, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 19, incisos VI e X, da Lei nº 2.360/2011, esta que estabelece normas gerais para o transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel providos de táxi ? táxis ? no Município de Araucária, com fundamento no art. 24, inc. V, cumulado com art. 25, inc. II, e art. 26, caput, § 1º, incisos II e III, § 3º e § 4º, todos da mesma lei supra mencionada, bem como no Edital e itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Termo de Permissão da Licitação sob Processo Licitatório nº 011/2011, Concorrência Pública nº 001/2011, após o devido processo legal sob Processo Administrativo nº 022/2013, tendo em vista parecer jurídico e que dos autos consta. RESOLVE DECLARAR CADUCIDADE DA PERMISSÃO E A CASSAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO de Ilson Leocádio Prorok Padilha, por não ter o permissionário requerido à CMTC/Araucária à suspensão temporária de sua permissão; por ter o permissionário deixado de prestar serviço por mais de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial do contrato; por ter o permissionário transferido o direito à permissão à terceiro, inclusive com formalização de Escritura Pública² com ?amplos, gerais, e ilimitados poderes? com o fim especial de representa-lo na posição de permissionário?, observando-se, ainda que o ?procurador? nomeado também é permissionário, configurando descumprimento de cláusulas contratuais, disposições legais e regulamentares concernentes à permissão. Nos termos do art. 26, § 3º da Lei 2.360/2011, a caducidade e a cassação de permissão independem de qualquer indenização, não resultando para a CMTC/Araucária ou Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos então pelo permissionário. Araucária, 30 de janeiro de 2014. SANDRO JOSÉ MARTINS Diretor Presidente COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA:03580718000192 _____² Escritura Pública com cópia às fls. 03, frente e verso, do Processo Administrativo nº. 022/2013, datada Assinado de forma digital por COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA:03580718000192 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=ARAUCARIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA:03580718000192 Dados: 2014.01.30 14:54:14 -0200 de 19/02/2012 e registrada no Cartório Moser ? 2º Tabelionato de Notas do Município de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná. Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 356 ? Centro ? CEP: 83702-470 ? Araucária/PR Fone: (41)3074-2929 ? CNPJ: 03.580.718/0001-92 ? www.cmtc-araucaria.net